921

LEI Nº 1.384, de 17 de outubro de 1984

SÚMULA:- Autoriza desmembramento e consequente alienação de lotes de terra para construção de hangares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO, MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o desmembramento do lote nº 365/B-2, situado na Gleba Pirapó, neste município e comarca, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Os lotes desmembrados poderão ser alienados, mediante compra e venda, precedida de avaliação, a interessados em neles edificarem hangar para utilização do Aeroporto Municipal.

Art. 3º - A alienação será feita preferencialmente a quem for proprietário de aeronave, podendo ser dispensada a concorrência desde que os pretendentes não sejam em número superior ao dos lotes desmembrados.

Art. 4º - O adquirente do lote se comprometerá a edificar o hangar em prazo máximo de um (1) ano, contado da data da escritura ou compromisso firmado.

§ 1º - O adquirente só poderá transferir o lote por ele adquirido desde que o novo adquirente se comprometa a concluir a construção do hangar no prazo inicial estipulado, e mediante prévia autorização por escrito do Poder Executivo.

§ 2º - Findo o prazo e não concluído o hangar, a alienação será rescindida automaticamente, revertendo-se ao patrimônio público municipal o imóvel, inclusive com quaisquer benfeitorias porventura nele existentes, sem direito a indenização, a qualquer título ou pretexto.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de dar-lhe execução.

922

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1984

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no jornal
F. Londrina
Em 18/10/1984
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 560
ENTRADA 18/10/1984
EXPEDIENTE 19/10/1984
Funcionário

925

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.384, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

SUMULA — Autoriza desmembramento e consequente alienação de lotes de terra para construção de hangares.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. PRIM. — Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o desmembramento do lote nº. 365/B-2, situado na Gleba Pirapó, neste município e comarca, de propriedade deste município.

ART. SEG. — Os lotes desmembrados poderão ser alienados, mediante compra e venda, precedida de avaliação, a interessados em neles edificarem hangar para utilização do Aeroporto Municipal.

ART. TERC. — A alienação será feita preferencialmente a quem for proprietário de aeronave, podendo ser dispensada a concorrência desde que os pretendentes não sejam em número superior ao dos lotes desmembrados.

ART. QUARTO — O adquirente do lote se comprometerá a edificar o hangar em prazo máximo de um (1) ano, contado da data da escritura ou compromisso firmado.

PARÁGRAFO PRIM. — O adquirente só poderá transferir o lote por ele adquirido desde que o novo adquirente se comprometa a concluir a construção do hangar no prazo inicial estipulado, e mediante prévia autorização por escrito do Poder Executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Findo o prazo e não concluido o hangar, a alienação será rescindida automaticamente, revertendo-se ao patrimonio público municipal o imóvel, inclusive com quaisquer benfeitorias porventura nele existentes, sem direito a indenização, a qualquer título ou pretexto.

ART. QUINTO — O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de dar-lhe execução.

ART. SEXTO — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1984.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito
BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

DECRETO Nº. 140/84, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984

Waldyr Pugliesi, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Acrescentar na tabela de referências e valores do pessoal contratado, anexo do decreto nº. 052, de 18 de maio de 1984, na função de Chefe de Divisão do Patrimônio, a referência "XXXVI".

Arapongas, 9 de outubro de 1984.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito
ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 18 / 10 / 19 84
FUNCIONÁRIO